



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Processo nº:1568/2024

Projeto de lei nº. 2105/2024

Autografo nº. 1899/2024

“Autoriza o Executivo a dar premiação a Produtor de Café”.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a realizar premiação aos Produtores de Café classificados nos Concursos Estadual e Federal de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia (CONCAFÉ).

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Produção de Café de Qualidade:

I- Premiar os Produtores de Café do Primeiro ao Quinto colocados no **CONCAFÉ Estadual**.

- 1º Colocado: PRÊMIO- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 2º Colocado: PRÊMIO- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 3º Colocado: PRÊMIO- R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 4º Colocado: PRÊMIO- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 5º Colocado: PRÊMIO- R\$ 1.000,00 (um mil reais)

II- **CONCAFÉ FEDERAL:** O produtor que obtiver a melhor colocação dentre os classificados e tiver interesse em representar o município na categoria federal, será fornecido uma ajuda de custo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio de transporte, hospedagem e alimentação

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste, 08 de outubro de 2024.

Jackson de Souza Leite
Presidente

